



| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n °  |  |

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

Aos <u>1120</u> do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.° 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.°101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora **KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal **Rosemberg Gomes Kiffer**, classificada no Pregão Presencial n° 054/2020, processo n° 2881/2020, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 30/06/2020, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.
- 2.1.1 A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda, atender o pedido da Secretaria requisitante em até 01 (uma) hora, após a comunicação da secretaria requisitante e liberação do corpo pelos órgãos competentes, com prestação de serviço funeral no mesmo dia.
- 2.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 2.3 Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 2.4 A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.
- 2.5 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 2.6 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 2.8 Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00 Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com





| PMPA*    | Fls |
|----------|-----|
| Processo | n ° |

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (<a href="www.patydoalferes.rj.gov.br">www.patydoalferes.rj.gov.br</a>).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 054/2020, Processo nº 2881/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 054/2020 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 6.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
  - 6.2.1 Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.
- 6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.
- 6.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



J-CEP: 26.950.00





| PMPA*    | Fls |
|----------|-----|
| Processo | n°  |

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no  $\underline{\text{art.}}$  65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
  - a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.







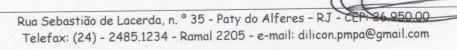


| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n°_  |  |
|          |      |  |

- 9.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- 9.5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.5.2 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- 9.5.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.5.4 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
  - 9.5.5 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 9.5.6- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.5.8 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 9.5.9 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.







| PMPA*    | Fls. |  |  |
|----------|------|--|--|
| Processo | n°_  |  |  |
| Trocesso | " -  |  |  |

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 11.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/19.
- 11.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.
- 11.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.
- 11.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 12.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 12.6 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 12.7 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5





| PMPA*    | Fls. |  |  |
|----------|------|--|--|
| Processo | n°_  |  |  |
|          |      |  |  |

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 08 de 5 mm de 2020.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

UBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

N.º 3318 DO MUNICÍPIO DE

PATY DO ALFERES EMOSI OS INCLO

RUBRICA E MATRICULA

**Prefeito Municipal** 

KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA Rosemberg Gomes Kiffer





| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n°_  |  |
|          |      |  |

#### **ANEXO IX**

L



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

#### TERMO REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços funerários com a finalidade de atender a municipalidade conforme dispõe a Lei Municipal 2.575/2019 e Resolução COMAS nº 002 de 28 de Março de 2017, com fornecimento de material (URNAS), preparação do corpo e translado.

| Material                      | Unidade | Quantidade |
|-------------------------------|---------|------------|
| Serviço de urna infantil      | Unidade | 20         |
| Serviço de urna Adulto        | Unidade | 50         |
| Serviço urna obeso            | Unidade | 10         |
| Serviço de tanatopraxia       | Unidade | 20         |
| Serviço funeral com translado | KM      | 6.000      |

#### 2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 — A contratação tem por objetivo atender a municipalidade com serviços funerários em conformidade a Lei Municipal nº 2.575 de 11 de Julho de 2019 e Resolução COMAS nº 002 de 28 de Março de 2017, atendendo os artigos 4º e 8º e a prestação de serviços funerários deverá conter o fornecimento de material (urnas), preparação do corpo e translados, tendo em vista a interligação dos serviços. As quantidades para atender a demanda possível é uma estimativa, uma vez que, que não temos uma previsão exata de quantos óbitos serão atendidos durante 01(um) ano, assim conforme descriminado. E os critérios de julgamento deverá ser global.

#### 3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação dos serviços, contra a apresentação da competente Nota fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem





| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n°_  |  |

2

serviços de prestadores sediados fora deste município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

#### 4 - PRAZO E LOCAL

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses.O local para prestação de serviço será onde ocorrer o óbito, sendo autorizado pelo Gestor da pasta da Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados.
- 5.2 Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços a serem contratados.
- 5.3 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;
- 5.5 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas,penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.6 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar os serviços contratados em conformidade com as normas aplicáveis, através de pessoal devidamente capacitados e treinados.
- 6.2 Responsabilizar-se pela mão -de -obra referente à execução de serviços de reparos.
- 6.3 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 6.4 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
- 6.5 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar,total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 6.6 Os serviços em questão serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, que comunicará a **EMPRESA**, via telefone os funerais a serem realizados.
- 6.7 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda, atender o pedido da Secretaria requisitante em até 01(uma) hora, após a comunicação da secretaria requisitante e liberação do corpo pelos órgãos competentes.

|            | 2 No Securior Marian |     |
|------------|----------------------|-----|
| Processon. | 12831                | 120 |
|            | .691                 | 102 |
|            | 13                   |     |





| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n °  |  |

\*

- 6.8 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para a realização de prestação de serviço funeral no mesmo dia.
- 6.9 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de translado conforme a quilometragem rodada.
- 6.10 A **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATANTE** e de acordo com o disposto na Referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres, de Dezembro/2009 deverá prestar serviço de tanatopraxia para a preparação do cadáver para velório e funeral.
- 6.11 O **VENCEDOR** de tanatopraxia, deverá apresentar na assinatura da Ata de Registro de preços documentação que comprove possuir profissionais de nível superior ou técnico, mediante um dos seguintes documentos.
- a) Ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;
- b) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrando no órgão competente ;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;
- O responsável técnico pelos estabelecimentos que procedam à conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia deve ser médico ou técnico inscritos regularmente no Conselho Regional de Medicina e ou possuir certidão de responsabilidade técnica expedido por esse conselho. Os procedimentos de conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia poderão ser executados por profissionais com escolaridade mínima de 2º grau e com qualificação específica comprovada (agente funerário conforme código 5165 CBO/MTE), desde que sejam supervisionados pelo responsável técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA RDC Nº 68/2007.
- 6.12 A CONTRATADA deverá possuir alvará ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal conforme competência pactuadas.

#### 7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está





| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n°_  |  |

4

executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação: SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Paty do Alferes, 11 de Maio de 2020.

JEANNE MARISTE TEIXEIRA BERNARDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PMPA \* FIS 09
Processes n.º 2981 120
IS9\$102
Rbbrica Mat. N.º





| PMPA*    | Fls. |  |
|----------|------|--|
| Processo | n °  |  |

#### CONTRATO N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais) , CI sob o n.º ( ) e CPF sob o nº ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### 1 - SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE<br>RECURSOS | N° EMPENHO |
|-------|-------------------------|----------------------|------------|
| XXXX  | XX                      | XX                   | XXX        |

1.2 — O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n. º 2881/2020**, **SRP Pregão nº 054/2020** e seus anexos.

## 2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.
- 2.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.3 Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE.**
- 2.4 A **CONTRATAD**A arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.
- 2.5 O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 2.6 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.





| PMPA*    | Fls |
|----------|-----|
| Processo | n ° |

- 2.7 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.
- 2.8 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

- 3.1 A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.
- 3.1.1 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda, atender o pedido da Secretaria requisitante em até 01 (uma) hora, após a comunicação da secretaria requisitante e liberação do corpo pelos órgãos competentes, com prestação de serviço funeral no mesmo dia
- 3.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 3.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.

#### **4- DO PAGAMENTO**

- 4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx.
- 4.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
- 4.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**
- 4.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 4.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO





| PMPA*    | Fls |
|----------|-----|
| Processo | n ° |

5.1. — A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

#### 6 - DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

### 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

#### 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

#### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.  $^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da prestação de serviços.
- 9.4 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

### 10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 054/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.





| PMPA*    | Fls |
|----------|-----|
| Processo | n ° |

| Paty do Alferes, | de                               | de 2020. |
|------------------|----------------------------------|----------|
|                  |                                  |          |
|                  | PATY DO<br>O MUNICIF<br>FRATANTE | PAL      |
|                  |                                  |          |

**CONTRATADA** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2881/2020, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 111.310,40 (Cento e onze mil trezentos e dez reais e quarenta centavos.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 111.310,40 (Cento e onze mil trezentos e dez reais e quarenta centavos.)

PATY DO ALFERES, 30 DE JUNHO DE 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 3324 DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES EM 2007 (0) (0)

RUBRICAEMATRICULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA

C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial Nº 54/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2881/2020

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|       |  |              |            |           |                      | (em Reais R\$) |
|-------|--|--------------|------------|-----------|----------------------|----------------|
|       |  | <u>Unid.</u> | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário       | Total do Item  |
| KAF F | RIO SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME  |              |            |           |                      |                |
| 1.    | 42896 - SERVIÇO DE URNA 0,80M (INFANTIL), COR BRANCA<br>E ORNAMENTAÇÃO MARCA:                    | UNIDADE      | 20         | 3,13      | 683,42               | 13.668,40      |
| 2.    | 42897 - SERVIÇO DE URNA 1,90M (ADULTO), COM VERNIZ,<br>6 ALÇAS E ORNAMENTAÇÃO MARCA:             | UNIDADE      | 50         | 3,16      | 968,00               | 48.400,00      |
| 3.    | 42898 - SERVIÇO DE URNA 2,03M (OBESO), 160KG, COM<br>VERNIZ, 6 ALÇAS DURAS E ORNAMENTAÇÃO MARCA: | UNIDADE      | 10         | 3,06      | 1.327,60             | 13.276,00      |
| 4.    | 42899 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO DO CADAVER PARA VELÓRIO E FUNERAL) - MARCA:          | UNIDADE      | 20         | 3,15      | 598,30               | 11.966,00      |
| 5.    | 42900 - SERVIÇO DE FUNERAL COM TRANSLADO (VALOR<br>POR KM) - MARCA:                              | QUILÔME      | 6.000      | 3,38      | 4,00                 | 24.000,00      |
|       |  |              |            |           | Total do Fornecedor: | 111.310,40     |

Total Geral: 111.310,40

PATY DO ALFERES, 8 de Julho de 2020